



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 25/06/2026 às 23:15

LEI N° 15.431, de 25 de junho de 2026 - Declara o livre exercício da profissão de Professor de Educação Física no Ensino Público e Privado no Município de Juiz de Fora e dá outras providências - Projeto n° 17/2025, de autoria da Vereadora Cida Oliveira. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarado o livre exercício do magistério da profissão de Professor de Educação Física na Rede de Ensino Pública e Privada no Município de Juiz de Fora. Art. 2º Está proibida, como condição para o exercício da profissão, a exigência de filiação prévia em entidade profissional de qualquer espécie. Parágrafo único. A liberdade do exercício de profissão e de cátedra do Professor de Educação Física deverá obedecer apenas às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 25 de junho de 2026. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) RONALDO PINTO JUNIOR - Secretário de Governo.

Fechar